



**INSTITUTO FEDERAL**

Goiás

Câmpus Águas Lindas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS - CÂMPUS ÁGUAS LINDAS

## Conselho Departamental

Processo Nº 05/2019

Data: 13/03/2019

**Assunto:** Metodologia de eleição dos novos representantes do Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas e do Conselho Departamental

**Interessado:** Conselho Departamental

**Relator:** Rafael de Melo Monteiro

### I. RELATÓRIO

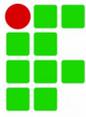
Diante da necessidade de realizar eleições para a recomposição do Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas e do Conselho Departamental, no presente ano, é importante a constituição da comissão eleitoral, atendendo ao exposto na Portaria Normativa nº 5, de 8 de março de 2019:

*“Art. 1º. O Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas é composto por todos os servidores docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo lotados no departamento e representantes discentes na proporção de um terço do total de servidores, divididos proporcionalmente entre todos os cursos ofertados no departamento”.*

Atualmente, há **51** servidores efetivos lotados no DAA do Câmpus Águas Lindas. A proporção necessária de discentes é de um terço do número de servidores, o que significa que são necessários 17 representantes, cuja divisão proposta é: quatro discentes por curso, considerando os cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio de Análises Clínicas, Meio Ambiente, Vigilância em Saúde e Enfermagem (na modalidade da Educação de Jovens e Adultos), e um discente para o curso superior de Ciências Biológicas, por causa do seu início recente e para uma organização da distribuição das 17 vagas. Ao todo, portanto, serão 17 representantes nesse Colegiado.

O Conselho Departamental precisa eleger seus membros que não são natos (como o Chefe de Departamento, o Coordenador Acadêmico, a Coordenadora de Apoio Administrativo e os/as coordenadores/as de cursos), como consta na Portaria Normativa nº 5, de 8 de março de 2019:

*"VI. Representantes dos docentes, sendo um para cada curso e área acadêmica que compõe o Departamento e respectivo suplente, eleitos por seus pares;*

**Conselho Departamental****Processo Nº 05/2019****Data: 13/03/2019**

*VII. Representantes discentes, sendo um para cada curso que compõe o Departamento e respectivo suplente, eleitos por seus pares;*

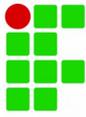
*VIII. Um representante dos servidores técnico-administrativos e respectivo suplente, lotado no Departamento, eleitos por seus pares."*

Dessa maneira, a proposta da metodologia para a eleição é:

- 1) Para a votação dos representantes dos docentes e técnicos administrativos e seus suplentes no Conselho Departamental, a sugestão é que as candidaturas e a eleição se realizem em reunião do Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas, convocada pela Chefia, com votos abertos e controle dos votantes para cada instância de representação (no caso dos docentes, sendo uma pessoa por curso);
- 2) Para a votação dos representantes dos discentes e seus suplentes para o Conselho Departamental (um por curso) e para o Colegiado de Áreas Acadêmicas, a sugestão é que os estudantes da comissão eleitoral, orientados pelos demais membros, façam o levantamento dos candidatos para essas duas instâncias representativas: um de cada curso para o Conselho Departamental; e, para o Colegiado, quatro por curso de Análises Clínicas, Meio Ambiente, Vigilância em Saúde e Enfermagem (EJA) e um para Ciências Biológicas;
- 3) No intuito de garantir o correto processo de escolha dos estudantes, recomenda-se a realização de um momento de formação e esclarecimentos com os representantes de cada turma para que eles conduzam este momento de modo compatível com o que é necessário;
- 4) O prazo para o registro das candidaturas seria de um dia;
- 5) Após dois dias, cada representante de turma conduziria, junto à turma, a escolha dos seus representantes no Colegiado e Conselho, com votação aberta na sala de aula e seu respectivo registro;
- 6) A Comissão Eleitoral fará a contagem final da votação dos representantes discentes, em reunião aberta ao público.

**II. VOTO DO RELATOR**

Sou **favorável** à metodologia de eleição dos novos representantes do Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas e do Conselho Departamental, entendendo que, nesse momento, o fato do curso de Ciências Biológicas ter somente um representante se faz necessário pelas razões expostas: o início recente



**INSTITUTO FEDERAL**

Goiás

Câmpus Águas Lindas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS - CÂMPUS ÁGUAS LINDAS

### Conselho Departamental

Processo Nº 05/2019

Data: 13/03/2019

do curso, o fato de haver apenas uma turma e para uma distribuição mais justa das 17 vagas entre os cursos mais antigos e com mais turmas da instituição. Propõe-se que essa metodologia seja mantida, caso possível, nos próximos processos eleitorais, para aumentar a proporcionalidade dos/as alunos/as de Ciências Biológicas, respeitando, todavia, a diretriz institucional de 1/3 de discentes para o total de servidores lotados no DAA. Quanto ao tempo de mandato, é importante ressaltar que não há, nos documentos institucionais, nenhuma determinação desse tempo, o que implica um critério estabelecido pelo próprio Câmpus, que tem sido de um ano.

### III. DECISÃO DO CONSELHO

O parecer do relator foi **aprovado**, sem nenhum voto contrário ou abstenções, com a condição de que fossem inseridas as sugestões postas pelos membros do Conselho, a saber, o destaque de que os documentos institucionais não determinam o tempo de duração dos mandatos, sendo fixado por este Conselho o prazo de 01 (um) ano, e que é importante manter esta metodologia nos próximos processos eleitorais, respeitando a proporcionalidade de 1/3 de alunos/as para o total de servidores lotados no Departamento de Áreas Acadêmicas.

Águas Lindas de Goiás, 13 de março de 2019.

Marcos Frizzarini

Presidente do Conselho Departamental

Portaria Nº 2.253/2018